



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE FORNECIMENTO 307/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI, representada por seu proprietário, o Sr. Diego Alvarenga Brito Monteiro, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.629.675/0001-28, com sede na Rua Santo Afonso, nº 390, Quadra 08, Lote 10, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Trindade, Goiás, CEP nº 75.390-254, Fone/Fax: (62) 3432-4186 / 9.8190-7250, e-mail: distribuidora.sudoeste@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Diego Alvarenga Brito Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 5184073 – SSP/GO e do CPF (MF) nº 024.931.141-08, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua C-251, s/nº, Quadra 555, Lote 9, Casa 2, Jardim América.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM E LIMPEZA/PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO							
3	21.925	3.576	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, FRAGRÂNCIA NEUTRO, VALIDADE 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIAS: LIMPOL, YPÊ E MINUANO).	MINUANO	1,67	5.971,92
5	115.835	144	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G	ZUPP	5,60	806,40
TOTAL GERAL							R\$6.778,32

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 47/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA

Dotação: 0601103020090238433903019102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.728 UNIDADE 1,67 2.885,76

115835 - LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML 144 UNIDADE 5,60 806,40

Valor total da dotação: R\$3.692,16

Organograma: 4.1.13 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Dotação: 0601103010081336133903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 864 UNIDADE 1,67 1.442,88

Valor total da dotação: R\$1.442,88

Organograma: 4.1.1.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Dotação: 0601103010080234533903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 192 UNIDADE 1,67 320,64

Valor total da dotação: R\$320,64

Organograma: 4.1.12.2 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

Dotação: 0601103050092239233903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 72 UNIDADE 1,67 120,24

Valor total da dotação: R\$120,24

Organograma: 4.1.1.7 - IMPLANTAÇÃO DA CLINICA DA MULHER

Dotação: 0601103010080332633903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 144 UNIDADE 1,67 240,48

Valor total da dotação: R\$240,48

Organograma: 4.1.9.1 - ESTRUT./MANUT. UNIDADE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE CEO, CREFIM

Dotação: 0601103020089237933903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 144 UNIDADE 1,67 240,48

Valor total da dotação: R\$240,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS

Dotação: 0601103020089335733903022114

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 336 UNIDADE 1,67 561,12

Valor total da dotação: R\$561,12

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21925 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 96 UNIDADE 1,67 160,32

Valor total da dotação: R\$160,32

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$6.778,32 (seis mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 102 e 114, para o exercício de 2019, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 47, de 13 de maio de 2019, com abertura prevista para 29 de maio de 2019 e homologado em 03/06/2019, referente ao Processo nº 2019009973.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 04 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO
=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N°:

2ª) _____
CPF N°: